

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

FORMULÁRIO

CADASTRO EMERGENCIAL - LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)

Espaços artísticos e culturais/ Coletivos / Microempresas/ Pequenas empresas culturais/ Cooperativas/ Instituições/ Organizações culturais comunitárias

Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artísticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

Endereço de e-mail

Telefone de contato

Telefone do espaço/empresa (caso possua)

Nome da espaço/empresa

CNPJ (caso possua)

Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)

Endereço do espaço/empresa

Região Administrativa sede do Espaço/empresa

Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)

Função que exerce na entidade

Data de Nascimento

Documento de identidade (número e órgão emissor)

Número do CPF

A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento?

() de 2 a 5 anos () mais de 5 anos

Qual o perfil do público atendido?

Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, quais formas de inserção cultural (se for o caso), a forma de acesso, dentre outras informações que achar necessário: (descreva):

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração?

1 a 3

4 a 5

Mais de 5

Tipo de estabelecimento:

Próprio

Alugado

Cedido pelo
Governo

Emprestado de
terceiros

Outros. Qual? _____

Tipo de espaço:

pontos e pontões de cultura;

teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias de dança e escolas de dança;

- circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados;

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?

- Sim Não

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?

Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)

- Menos de um salário mínimo (até R\$ 1.045,00)
- Entre um e dois salários (de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00)

- Entre dois e três salários (de R\$ 2.090,01 a R\$ 3.135,00)
- Entre três e cinco salários (de R\$ 3.135,01 a R\$ 5.225,00)
- Entre cinco e dez salários (de R\$ R\$ 5.225,01 a R\$ 10.450,00)
- Acima de dez salários (a partir de R\$ R\$ 10.450,01)

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
- Recursos próprios dos integrantes
- Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo)
- Bilheteria
- Doações em geral
- Fomento via Emenda Parlamentar
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- Projetos Incentivos Federais
- Mensalidades
- Patrocínio direto de Empresas sem ser Lei de Incentivo
- Projeto do Fundo de Apoio à Cultura - FAC
- Recursos próprios
- Venda de produtos e serviços
- Projetos de incentivos Federais

FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:

- A até R\$ 60.0000
- B de R\$ 60.000 até R\$ 80.000
- C de R\$ 80.0000 até R\$ 100.000
- D de R\$ 100.000 até R\$ 120.000
- E acima de R\$ 120.000

DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO:

A () até R\$ 750,00

B () de R\$ 750,00 até R\$ 1500,00

C () de R\$ 1501,00 até R\$ 2250,00

D () de R\$ 2251,00 até R\$ 3000,00

E () acima de R\$ 3000,00

DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:

A () até R\$ 1000,00

B () de R\$ 1001,00 até R\$ 2000,00

C () de R\$ 2001,00 até R\$ 3000,00

D () de R\$ 3001,00 até R\$ 4000,00

E () acima de R\$ 4000,00

DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4:

A () até R\$ 100,00

B () de R\$ 101,00 até R\$ 200,00

C () de R\$ 201,00 até R\$ 300,00

D () de R\$ 301,00 até R\$ 400,00

E () acima de R\$ 400,00

DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020:

A () até R\$ 200,00

B () de R\$ 201,00 até R\$ 300,00

C () de R\$ 301,00 até R\$ 400,00

D () de R\$ 401,00 até R\$ 500,00

E () acima de R\$ 500,00

FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

A () até 1

B () 1 ou 2

C () 3 ou 4

D () 5 ou 6

E () acima de 6

SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:

() Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

() Espaço emprestado ou de uso compartilhado

() Espaço itinerante

() Espaço próprio; Espaço público cedido em comodato

() Espaço alugado; e Espaço próprio financiado

LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL EM ÁREA DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL:

() Nível I - centro ou distrito sede e/ou áreas nobres

() Nível II - comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana

() Nível III - comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana (favelas, palafitas, áreas de morro, periferias)

() Nível IV - comunidades rurais ou tradicionais (quilombo, terras indígenas, áreas ribeirinhas e de pescadores artesanais, comunidades de ciganos, etc)

PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL:

() EPP

() ME

() MEI/PESSOA FÍSICA

() COLETIVO CULTURAL

() Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS) - Fundação Privada

**FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:
EMPRESA E COOPERATIVA**

() R\$ 0,00

() Acima de R\$ 120.000,01

() de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00

() de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00

() de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00

**FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS
DOIS ANOS: COLETIVO, PF E OSC:**

() Acima de R\$ 120.000,01

- de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00
- de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00
- de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00
- R\$ 0,00

COMUNIDADE TRADICIONAL:

- Não atendo a nenhuma comunidade tradicional.
- 01 Comunidade
- 02 Comunidade
- 03 Comunidade
- 04 Comunidade

ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL (caso se aplique):

- 01 tipo de acessibilidade
- 02 tipo de acessibilidade
- 03 tipo de acessibilidade
- 04 tipo de acessibilidade
- 05 tipo de acessibilidade

INDIQUE A CONTA BANCÁRIA QUE VOCÊ DESEJA RECEBER O RECURSO DO SUBSÍDIO AO ESPAÇO CULTURAL:

Se o espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural, a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se seu espaço é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo Cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da Pessoa.

Banco: _____ Agencia: _____ Conta-corrente: _____

*favor, anexar comprovante de dados bancários

Paranaíba – MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.